



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 011/2026**

**Protocolo Eletrônico:** 2026022711003

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.010-CMA

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar o 663º curso de capacitação “Poder de fiscalizar: o papel do vereador no controle da gestão e na era da LGPD”, destinado à participação de 9 (nove) vereadores e 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Alvorada - TO, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF.

**Valor Total:** R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

**Fiscal da Contratação:** ATANASIO ARAUJO DA COSTA

**Contratada:** GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ordem de Execução tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar o 663º Curso de Capacitação “Poder de fiscalizar: o papel do vereador no controle da gestão e na era da LGPD”, destinado à participação de 09 (nove) vereadores e 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Alvorada/TO, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF.

1.2. A execução compreende a confirmação das inscrições, disponibilização de material didático, acesso integral à programação do curso e emissão de certificados aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência.

## **2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência terá início na data da assinatura desta Ordem de Execução e se encerrará após a conclusão do curso e cumprimento das obrigações decorrentes, inclusive quanto à emissão dos certificados e pagamento.

2.2. Não se admite prorrogação, por se tratar de evento com datas previamente fixadas, salvo necessidade devidamente justificada e aceita pelas partes.

### **3. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. A execução ocorrerá de forma direta pela contratada, conforme programação previamente divulgada.

3.2. A gestão e fiscalização caberão ao servidor designado, competindo-lhe acompanhar a execução, atestar a prestação do serviço e adotar as providências necessárias em caso de inconsistências.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto principal, salvo para atividades acessórias, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após a emissão da nota de empenho e atesto do fiscal da contratação.

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), correspondente a 10 inscrições no valor unitário de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

### **6. DO REAJUSTE**

6.1. Não haverá reajuste, considerando tratar-se de contratação com execução imediata e prazo determinado.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

7.2. Fornecer as informações necessárias para confirmação das inscrições.

7.3. Designar fiscal para acompanhamento da execução.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Ministras o curso conforme conteúdo programático divulgado.

8.2. Disponibilizar material didático e infraestrutura necessária.

8.3. Emitir certificados aos participantes que cumprirem a frequência mínima exigida.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A extinção poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

### **2.003 - MANUTENCAO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL**

#### **3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato da presente contratação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada/TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação.

Alvorada – TO, 27 de fevereiro de 2026.

**DOUGLAS MENGONI DA SILVA**


Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

**Ciente:**


**GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 24.450.024/0001-00

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - JARBAS DE  
rio(a): SOUZA SILVEIRA  
Data e 27/02/2026 13:27:44  
Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS  
rio(a): MENGONI DA SILVA  
Data e 27/02/2026 13:15:20  
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://www.alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/10870619-13ea-11f1-9170-66fa4288fab2>